

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 27/2023

O Presidente da Federação Alagoana de Futebol, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da entidade em vigor:

Considerando o disposto no artigo 24, do Regulamento da Copa Alagoas Sub-17 – 2023, que apresenta a disciplina acerca do cumprimento de suspensão automática de atleta apenado com sequência de 3 (três) cartões amarelos;

Considerando que a equipe da AZZURRA SPORT CLUB protocolou notícia de infração nesta terça-feira, 24/10, indicando que a equipe da AGREMIAÇÃO SPORTIVA ARAPIRAQUENSE – ASA teria cometido irregularidade ao utilizar indevidamente o atleta Bruno Vinicius Bertolin Deniz (804.153) no jogo de ida da Fase Semifinal da competição, realizado em 18/10, no Estádio Coaracy da Mata Fonseca, envolvendo as duas equipes, pois o mesmo teria acumulado a sequência de 3 (três) cartões amarelos, não podendo atuar na referida disputa;

Considerando que fora verificado pelo Departamento de Competições da FAF que o atleta Bruno Vinicius Bertolin Deniz (804.153) foi relacionado e apenado com cartão amarelo nos dois jogos da Primeira Fase da competição, Desportivo Aliança x ASA, realizado em 21/09, e ASA x Desportivo Aliança, realizado em 28/09; e relacionado e apenado com cartão amarelo no jogo de ida das Quartas de Final, ASA x Guarani de Paripueira, realizado em 05/10, implicando na necessidade de cumprimento de suspensão automática no jogo seguinte em face de completar a sequência de 3 (três) cartões amarelos;

Considerando que o ASA relacionou o atleta Bruno Vinicius Bertolin Deniz no jogo de volta das Quartas de Final, Guarani de Paripueira x ASA, realizado em 11/10, configurando irregularidade já que o atleta deveria cumprir a suspensão automática, e, mais além, o ASA voltou a incluir o atleta Bruno Vinicius Bertolin Deniz (804.153) na relação do jogo de ida da Fase Semifinal, ASA x Azzurra, realizado em 18/10, em que inclusive foi novamente apenado com cartão amarelo, persistindo na irregularidade já que a suspensão automática ainda não havia sido cumprida;

Considerando que a equipe do ASA está incurso nas penas do artigo 214, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, a ser aplicado com a disciplina do artigo 72, do Regulamento Geral de Competições da CBF, aplicado subsidiariamente, em conjunto com os artigos 21 e 35, Regulamento da Copa Alagoas Sub-17 – 2023, em que se prevê a aplicação administrativa de sanções de natureza regulamentar;

Considerando a necessidade de ordenar a continuidade da Copa Alagoas Sub-17 – 2023;



RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de eliminação da Copa Alagoas Sub-17 – 2023 ao AGREMIAÇÃO SPORTIVA ARAPIRAQUENSE – ASA, com lastro no artigo 214, §4º, do CBJD, além dos artigos 21 e 35 do regulamento da competição, com encaminhamento da matéria ao Tribunal de Justiça Desportiva para as devidas providências, acompanhada da documentação pertinente.

Art. 2º - Determinar que a DCO/FAF aplique os dispositivos regulamentares concernentes à matéria, com o imediato cancelamento do jogo AZZURRA x ASA, designado para esta quarta-feira, 25/10, às 15h, no Estádio Orlando Gomes de Barros, em União dos Palmares, em face da pena de eliminação aplicada, promovendo a necessária comunicação aos clubes envolvidos e demais responsáveis pela operação de jogo.

Art. 3º - Determinar que a DCO/FAF realize o lançamento da informação na tabela e os necessários ajustes no sistema para efeitos de classificação, ressaltando que a equipe da AZZURRA SPORT CLUB fica automaticamente classificada para a disputa da final da competição.

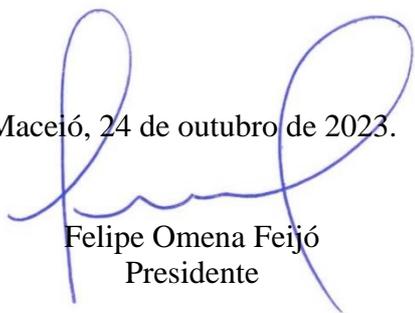
Art. 4º - Estabelecer que a DA/FAF informe ao quadro de arbitragem designado para o referido jogo acerca do cancelamento.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maceió, 24 de outubro de 2023.



Felipe Omena Feijó
Presidente